

(Verso)

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO	Secção da Província d	Mão esquerda	Mão direita	Polegar	Indicador	Médio	Anular	Auricular	Fórmula dactiloscópica

(Dimensões : 0^m,220 × 0^m,065)

Nota.— Estes modelos serão impressos a preto e a vermelho, conforme se destinarem, respectivamente, a indivíduos do sexo masculino ou feminino.

Ministérios da Justiça e do Ultramar, 29 de Fevereiro de 1952.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 13:858

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento das Provas Hípicas Regimentais.

Ministério do Exército, 29 de Fevereiro de 1952.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

Portaria n.º 13:859

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento do Campeonato Equestre Militar e das provas conjuntas com este campeonato, designadas por «Provas de *équipes* e corridas militares».

Ministério do Exército, 29 de Fevereiro de 1952.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

Portaria n.º 13:860

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento das Provas de Equitação de Escola.

Ministério do Exército, 29 de Fevereiro de 1952.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 38:663

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar dos Drs. José Alberto dos Reis e Alfredo Alberto dos Reis a importância de 200.000\$ para fundo de manutenção de uma cantina anexa às escolas de Vale de Azares, concelho de Celorico da Beira, a qual será denominada «Cantina Escolar D. Maria da Conceição dos Reis Faria».

Art. 2.º A administração da cantina é autónoma e atribuída a uma comissão de três membros, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, da qual será presidente um dos doadores ou um seu representante.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Fevereiro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.